

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0019/2021/SEJUSP****Nº Cadastral: 15070**

**Processo:** 31/002.012/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SKYL CONSTRUTORA LTDA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 019/2021/SEJUSP/MS, Processo nº 31/002.012/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de 11 de março de 2023 e termino em 08 de junho de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo.  
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/1993 e alterações  
**Do Prazo:** O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de 11 de março de 2023 e termino em 08 de junho de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo.  
**Data da Assinatura:** 10/03/2023  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e JUAREZ DALPASQUALE - Representante Legal da empresa Contratada

**Extrato do Termo Apostilamento ao Contrato 0028/2022/SEJUSP****Nº Cadastral: 17611**

**Processo:** 31/016.809/2022  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
**Objeto:** A inclusão da fonte ou destinação de recursos, constante na Cláusula Nona, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o DECRETO Nº 16.014, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.923, no dia 25 de agosto de 2022, pág. 04-10, desta forma considerar a FONTE conforme abaixo citado, permanecendo a natureza e a funcional programática as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura. Fonte n. 0150000001 e 0250000001 (Recursos não Vinculados de Impostos).  
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Data da Assinatura:** 13/04/2023  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DELIBERAÇÃO Nº 552/2023

CETTRAN/MS DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;  
Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e julgante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar e Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue:

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	ALCINOPOLIS 24/02/2023 A 24/02/2025	Presidente: Cleidomar Furtado de Lima Membro: Wagner Brancalhoni Carvalho Membro: Olimar Alves Cordeiro	Decreto Nº 017/2023

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**  
Presidente do CETRAN/MS

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de gestor e de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa PURICAMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - ME, CNPJ: 04.711.290/0001-05, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAÚJO  
Subcomandante do EIPMMont.

MATRÍCULA: 703402-1

**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: LUIZ GUSTAVO MORANDI  
Chefe da Seção de Apoio Administrativo do EIPMMont.

MATRÍCULA: 1308702-1

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA NETO  
Auxiliar Administrativo da Seção de Logística e Patrimônio do EIPMont.

MATRICULA: 12706002-1

**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: CLÁUDIO ALCANTARA DO PRADO  
Auxiliar Administrativo da Seção de Logística e Patrimônio do EIPMont.

MATRICULA: 8871202-1

REFERENTE: Processo Administrativo 31/055.242/2023, Contrato 008/2023/SEJUSP/MS, GCONT 21041, Pregão Eletrônico 021/2022 – SEJUSP/MS.

OBJETO: Aquisição de ração e feno de alfafa para atender demanda do Esquadrão Independente de Polícia Militar Montada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS